



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	02030001242/12	06/09/2012 14:29:07	CENTRO OPERACIONAL CUR

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00284706-9 / DALVA MENDES SARAIVA E JADIR JOSE SARAIVA	2.2 CPF/CNPJ: 897.786.266-34	
2.3 Endereço: RUA FRANCISCO ALVES, 113	2.4 Bairro: JOCKEY CLUBE	
2.5 Município: CURVELO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.790-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00284706-9 / DALVA MENDES SARAIVA E JADIR JOSE SARAIVA	3.2 CPF/CNPJ: 897.786.266-34	
3.3 Endereço: RUA FRANCISCO ALVES, 113	3.4 Bairro: JOCKEY CLUBE	
3.5 Município: CURVELO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.790-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Cabeceira do Meleiro Gleba V	4.2 Área Total (ha): 10,2556
4.3 Município/Distrito: CURVELO	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 35865 Livro: 2 Folha: Comarca: CURVELO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 539.815 Datum: SAD-69
	Y(7): 7.921.044 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,95% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	10,2556
Total	10,2556
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	9,9338
Infra-estrutura	0,3218
Total	10,2556

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
539815	7921004	SAD-69	23K	Cerrado	2,0520
Total					2,0520
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			2,0520	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			8,2036	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			2,0520	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			6,4010	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					6,4010
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					6,4010
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	540.724	7.920.566	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	540.200	7.920.800	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária					8,2036
Total					8,2036
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	M3 corresponde a MDC		75,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Gonçalo alves e aroeira.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 22/08/2012

" Data do pedido de informações complementares: 10/09/2013

" Data de entrega das informações complementares: 10/10/2013

" Data da vistoria: 28/08/2013

O processo 02030001245/12 propriedade denominada Fazenda Cabeceiro do Meleiro - Gleba V de propriedade de Dalva Mendes Saraiva, protocolizado no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Curvelo em 22/08/2012. A vistoria foi realizada em 28/08/2013 pelos técnicos, Sula Janaina de Oliveira Fernandes e pelo Coordenador do Núcleo de Regularização Ambiental de Curvelo, Carlos José Brandão.

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 8,2036 ha, com aproveitamento econômico do material lenhoso. É pretendido com a intervenção requerida à implantação de pastagem para pecuária em uma área total correspondente a 8,2036 ha, onde após o corte as espécies comuns terão como finalidade a produção de energia (produção de carvão vegetal de origem nativa) na propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Cabeceiro do Meleiro Gleba V localizada no Município de Curvelo possui uma área total de 10,2556 ha e 0,25639 módulos fiscais.

A propriedade com área total de 10,2556 ha, com tipologia de cerrado e fisionomia de cerrado, apresenta: 7,8818 ha de cerrado; 2,0520 ha de Reserva Legal e 0,3218 ha de faixa de servidão da CEMIG.

3.1) INFORMAÇÕES AMBIENTAIS:

3.1.1) Meio Biótico:

O imóvel está inserido no bioma Cerrado, caracterizado pela fisionomia de Cerrado na área para corte raso com destoca, área de reserva legal, onde se observam, dentre outras, as seguintes espécies: rapadura, gonçalo alves, pau terra, pau terrinha, vinhático, pequi, açoita cavalo, pau bota, carne de vaca, barbatimão, entre outras.

3.1.2) Meio Físico:

Na propriedade solo do tipo latossolo vermelho/amarelo com textura argilosa. A topografia varia de plana a ondulada com declividade suave, não possuindo recursos hídricos.

3.1.3) Análise do ZEE:

A partir da consulta realizada ao ZEE (zoneamento ecológico econômico do estado de MG) verificou-se que, o fator de integridade da flora mostrou-se baixa em 3,1% e muito alta em 96,9%. Este fator condicionante da Vulnerabilidade Natural representa as áreas que já foram desmatadas e ainda apresentam certa integridade ecológica, são mais vulneráveis à ação do homem. A prioridade de conservação da flora mostrou-se alta em 100%, devido à incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais, podendo intervir favoravelmente para conservar recursos biológicos. Devido a estes fatores o grau de vulnerabilidade natural mostrou-se alta em 56,66% e média em 43,34%.

Nesta classe às áreas apresentam restrições consideráveis quanto à utilização dos recursos naturais, pelo fato de que os mesmos encontram-se vulneráveis às ações antrópicas. Essas áreas demandam avaliações cuidadosas para implantação de qualquer empreendimento. A integridade da fauna mostrou-se 100% baixa; a Vulnerabilidade da erosão mostrou-se alta em 7,47%, média em 90,39% e muito alta em 2,13%; a vulnerabilidade do solo mostrou-se baixa em 100%; a vulnerabilidade dos recursos hídricos mostrou-se 64,69% alta e 35,31% média; e o risco ambiental é 43,34% alta e 56,66% muito alta.

Devido às características apresentadas pelo ZEE - MG restou necessária a verificação dos aspectos ambientais da área para a confirmação das avaliações de vulnerabilidade natural e prioridade de conservação conforme DN Copam 130/2009 em seu artigo 17. Entretanto, a ferramenta ZEE - MG apresenta informações macro-espaciais e subsidiárias à análise técnica e à caracterização fática das áreas de intervenção. Considerando suas condições atuais, a área destinada para corte raso com destoca, não possui relevância ecológica, no que tange as interações ecológicas e funções ambientais, e ainda, não se faz necessário como corredor ecológico em relação aos fragmentos em seu entorno. Além disso, as áreas destinadas como remanescente localizada ao norte e ao sul/sudeste da propriedade, se faz corredor ecológico com áreas de vegetação nativa em seu entorno e com a Reserva Legal (sudeste).

4. Da Reserva Legal:

A reserva florestal legal encontra-se devidamente averbada a margem do registro do cartório da Comarca de Curvelo, sob Av. 03 - 35.865.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Foi requerida uma área de 8,2036 ha no requerimento de intervenção ambiental, para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca, com finalidade para uso alternativo do solo a implantação de pastagem para pecuária. Apresentou-se um Plano de Utilização Pretendida Simplificado (PUP), Inventário Florestal na mesma área requerida de 7,88 ha de cerrado, por meio de amostragem casual simples, elaborado na área requerida para intervenção ambiental de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal, Roberto Dayrell Ribeiro da Glória, CREA/MG-95568/D, ART. nº 1420140000001659845 e apresentado pelo proprietário

Dalva Mendes Saraiva. Para uma área de 7,88 ha o material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de nativo), estimando-se um volume total de 448,0037 m³ de lenha nativa, sendo que 371,958548 m³ de lenha nativa seriam passíveis de supressão e 76,045152 m³ de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 185,979574 mdc. O elaborador do inventário utilizou os fatores de conversão padrão do IEF, porém não retirou o volume de todas as espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção. Devido à utilização de parte desta área delimitada na Reserva Legal reduziu-se a área em 1,8026 ha. Neste caso o rendimento lenhoso da área total passível de liberação para exploração de 6,401 ha estimando-se um volume total de 363,9177 m³ de lenha nativa, sendo que 227,25 m³ de lenha nativa serão passíveis de supressão e 136,66132 m³ de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 113,625 mdc, que será ajustado para um volume de lenha de 150,00 m³ que corresponde a 75,00 mdc (01 carga de 75mdc).

Conforme dados extraídos do Inventário Florestal juntado ao processo e da vistoria realizada na propriedade em tela, serão suprimidas espécies de valor comercial: rapadura, capitão, pau terra, pau terrinha, sambaiba, tingui, pau bosta, macieira, entre outras. Sendo espécies imunes ao corte: gonçalo alves, sucupira, vinhático, araticum, jenipapo, aroeira e pequi.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão será de 150,00m³ que corresponde a 75,00 mdc (01 carga de 75mdc), que serão utilizados para a produção de energia (produção de carvão vegetal de origem nativa).

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Compactação do solo: Nas áreas de circulação e acesso de máquinas e caminhões ocorrerá compactação do solo, diminuindo a infiltração de água no solo favorecendo o processo erosivo.

- Medida(s) mitigadora(s): Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo.

Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimentos do solo (construção de camalhões para reduzir a energia das enxurradas e a construção de bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água).

- Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local.

- Medida(s) Mitigadora(s): a área se encontra com vegetação nativa. Será suprimido, o mínimo possível para a implantação do empreendimento, mantendo o estado de sucessão natural; cumprir todas as medidas propostas na página 32-33 do PUP;

- Poluição Sonora: É produzida pelo motor das máquinas agrícolas e pelos caminhões.

- Medida(s) Mitigadora(s): reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto.

7. Conclusão da intervenção:

Diante das considerações supracitadas e analisando a área proposta para a alteração do uso do solo de vegetação nativa para a implantação de pastagem para pecuária em uma área com extensão de 8,2036 ha no requerimento para intervenção ambiental, sendo passível de supressão uma área de 6,401 ha. O material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de nativo), calcula-se a estimativa de um volume total de 363,9177 m³ de lenha nativa, sendo que 227,25 m³ de lenha nativa serão passíveis de supressão e 136,66132 m³ de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 113,625 mdc, que será ajustado para um volume de lenha de 150,00 m³ que corresponde a 75,00 mdc (01 carga de 75mdc). Assim colocamos este processo para análise do Departamento Jurídico da Supram e apreciação da Comissão Paritária (COPA), para votação do requerimento.

ÁREA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM DESTOCA: 6,401 HA.

VOLUME DE LENHA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 150,00 m³.

VOLUME DE CARVÃO PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 75,00 mdc.

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em área de 6,401 ha, com rendimento lenhoso total de 150,00 m³ de lenha, equivalente a 75,00 mdc (metros de carvão), na Fazenda Cabeceiro do Meleiro Gleba V de propriedade de Dalva Mendes Saraiva.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Rio das Velhas.

8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses.

9. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água. Prazo: Validade do DAIA.

Item 02: PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA

INTERVENÇÃO TAIS COMO: GONÇALO ALVES, SUCUPIRA, VINHÁTICO, ARATICUM, JENIPAPO, AROEIRA E PEQUI.
Prazo: Validade do DAIA.

Item 03: Preservar qualquer espécie de árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de exploração.
Prazo: Validade do DAIA.

Item 04: O proprietário deverá efetuar o cercamento com no mínimo 04 fios de arame a área de Reserva Legal com o objetivo de evitar o pastoreio e pisoteio de animais.
Prazo: Imediato ao recebimento do DAIA.

Item 05: Realizar o uso alternativo do solo implantando pastagem para pecuária no curso do ano agrícola.
Prazo: no curso do ano agrícola.

Item 06: Esta autorização não exige o proprietário de obter as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM.
Prazo: Validade do DAIA.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:
Item 01: Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água. Prazo: Validade do DAIA.

Item 02: PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO TAIS COMO: GONÇALO ALVES, SUCUPIRA, VINHÁTICO, ARATICUM, JENIPAPO, AROEIRA E PEQUI.
Prazo: Validade do DAIA.

Item 03: Preservar qualquer espécie de árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de exploração.
Prazo: Validade do DAIA.

Item 04: O proprietário deverá efetuar o cercamento com no mínimo 04 fios de arame a área de Reserva Legal com o objetivo de evitar o pastoreio e pisoteio de animais.
Prazo: Imediato ao recebimento do DAIA.

Item 05: Realizar o uso alternativo do solo implantando pastagem para pecuária no curso do ano agrícola.
Prazo: no curso do ano agrícola.

Item 06: Esta autorização não exige o proprietário de obter as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM.
Prazo: Validade do DAIA.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HILDEBRANDO GONÇALVES CAMPOS - MASP: 1021076-3 _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 28 de agosto de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER